

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N°703, de 09 de outubro de 2003 .**

**Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar o tráfego de Vans para atender às comunidades do Município de Piraí - RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar o tráfego de Vans para atender às comunidades do Município de Piraí – RJ.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da verba própria do orçamento que, se necessário, será suplementada.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2003.**

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Piraí - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
*GABINETE DO PREFEITO*